

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças de Bombas D'Água, Motores, Bombeadores, Painéis, Quadros de Comando e Limpeza e Higienização de Poços, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Muana, está localizado no Arquipélago do Marajó, e possui grande extensão territorial, área total de 3 765,524 km², população de 38.616 habitantes (IBGE/2016), possui também 10 sistemas de abastecimento de água, que atende 8.570 residências.

A contratação justifica-se, considerando a necessidade da realização de Manutenções Preventivas e Corretivas de Bombas D'Água, Motores, Bombeadores, Painéis, Quadros de Comando e Limpeza e Higienização de Poços, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e manter o abastecimento de água aos munícipes do Município de Muana, dentro dos padrões de normalidade, bem como, levando em consideração os esforços para ampliação da rede.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças de Bombas D'Água, Motores, Bombeadores, Painéis, Quadros de Comando e Limpeza e Higienização de Poços			
LOTE ÚNICO			
Item	Qtd.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO
1	15	Unid.	Serviço de manutenção em Bomba submersa 1,5 Cv monof - 220 V, de 4", motor refrigerado à óleo, com rebobinagem e troca de peças.
2	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bomba submersa 1,5 Cv Trif - 220 V, de 4", motor refrigerado à óleo, com rebobinagem e troca de peças.
3	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bomba submersa 5,0 Cv monof - 220 V, de 4", motor refrigerado à óleo, com rebobinagem e troca de peças.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA
SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

4	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bomba submersa 5,0 Cv Trif - 220 V, de 4", motor refrigerado à óleo, com rebobinagem e troca de peças.
5	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bomba submersa 7,5 Cv Trif - 220 V, de 4", motor refrigerado à óleo, com rebobinagem e troca de peças.
6	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bomba submersa 7,5 Cv Trif - 220 V, de 6", motor refrigerado à água, com rebobinagem e troca de peças.
7	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bomba submersa 10,0 Cv Trif - 220 V, de 6", motor refrigerado à água, com rebobinagem e troca de peças.
8	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bomba submersa 12,0 Cv Trif - 220 V, de 6", motor refrigerado à água, com rebobinagem e troca de peças.
9	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bomba submersa 15,0 Cv Trif - 220 V, de 6", motor refrigerado à água, com rebobinagem e troca de peças.
10	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bombeador submerso, para motor de 1,5 Cv, de 4", com de troca de peças.
11	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bombeador submerso, para motor de 5,0 Cv, de 4", com de troca de peças.
12	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bombeador submerso, para motor de 7,5 Cv, de 4", com de troca de peças.
13	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bombeador submerso, para motor de 7,5 Cv, de 6", com de troca de peças.
14	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bombeador submerso, para motor de 10,0 Cv, de 6", com de troca de peças.
15	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bombeador submerso, para motor de 12,0 Cv, de 6", com de troca de peças.
16	10	Unid.	Serviço de manutenção em Bombeador submerso, para motor de 15,0 Cv, de 6", com de troca de peças.
17	10	Unid.	Serviço de manutenção em motor submerso, de 1,5 Cv, Mono 220 de 4", refrigerado à óleo, com rebobinagem e de troca de peças.
18	10	Unid.	Serviço de manutenção em motor submerso, de 1,5 Cv, Trif 220 de 4", refrigerado à óleo, com rebobinagem e de troca de peças.
19	10	Unid.	Serviço de manutenção em motor submerso, de 5,0 Cv, Mono 220 de 4", refrigerado à óleo, com rebobinagem e de troca de peças.
20	10	Unid.	Serviço de manutenção em motor submerso, de 5,0 Cv, Trif 220 de 4", refrigerado à óleo, com rebobinagem e de troca de peças.
21	10	Unid.	Serviço de manutenção em motor submerso, de 7,5 Cv, Trif 220 de 4", refrigerado à óleo, com rebobinagem e de troca de peças.
22	10	Unid.	Serviço de manutenção em motor submerso, de 7,5 Cv, Trif 220 de 6", refrigerado à água, com rebobinagem e de troca de peças.
23	10	Unid.	Serviço de manutenção em motor submerso, de 10,0 Cv, Trif 220 de 6", refrigerado à água, com rebobinagem e de troca de peças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA
SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

24	10	Unid.	Serviço de manutenção em motor submerso, de 12,0 Cv, Trif 220 de 6", refrigerado à água, com rebobinagem e de troca de peças.
25	10	Unid.	Serviço de manutenção em motor submerso, de 15,0 Cv, Trif 220 de 6", refrigerado à água, com rebobinagem e de troca de peças.
26	10	Unid.	Serviço de manutenção em Painél de Comando, para bomba submersa de 1,5 Cv, Monofásico 220 V (Control Box), c/troca de componentes
27	10	Unid.	Serviço de manutenção em Quadro de Comando, de 1,5 Cv Monofásico, 220 Volts, com troca de componentes.
28	10	Unid.	Serviço de manutenção em Quadro de Comando, de 5,0 Cv Monofásico, 220 Volts, com troca de componentes.
29	10	Unid.	Serviço de manutenção em Quadro de Comando, de 1,5 Cv , Trif 220 Volts (Partida Direta), com troca de componentes.
30	10	Unid.	Serviço de manutenção em Quadro de Comando, de 5,0 Cv , Trif 220 Volts (Partida Direta), com troca de componentes.
31	10	Unid.	Serviço de manutenção em Quadro de Comando, de 7,5 Cv , Trif 220 Volts (Partida Direta), com troca de componentes.
32	10	Unid.	Serviço de manutenção em Quadro de Comando, de 10 Cv , Trif 220 Volts (Partida Direta), com troca de componentes.
33	10	Unid.	Serviço de manutenção em Quadro de Comando, de 12 Cv , Trif 220 Volts (Partida Direta), com troca de componentes.
34	10	Unid.	Serviço de manutenção em Quadro de Comando, 15 Cv , Trif 220 Volts (Partida compensadora) com troca de componentes
35	1500	Mts	Serviço de limpeza e higienização de poços semi-artesianos de 4", com compressor de ar de alta pressão, sistema "AIR LIFE", com uso de hipoclorito de sódio
36	1500	Mts	Serviço de limpeza e higienização de poços semi-artesianos de 6", com compressor de ar de alta pressão, sistema "AIR LIFE", com uso de hipoclorito de sódio

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços no prazo de 15 (quinze) dias.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

- 8.9.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

CLAUDECY VILHENA DA SILVA
Presidente de Serviços Autônomo de Água e Esgoto

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22